



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



PARECER Nº 12 / 2024 – CCI/PMM

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

DAS IDENTIFICAÇÕES:	
MODALIDADE	LICITAÇÃO > PREGÃO SRP Nº 03/2023
CONTRATADO	1ª) QUALY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA. CNPJ nº 26.535.510/0001-57
CONTRATO Nº	20240017 > FUNDO PREFEITURA 20240018 > FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20240019 > FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20240020 > FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO	2ª) DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ nº 04.662.034/0001-00
CONTRATO Nº	20240022 > FUNDO PREFEITURA 20240023 > FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20240024 > FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20240025 > FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA	15/01/2024 ATÉ 31/12/2024
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL

DOS FATOS:

Chegou a esta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação da legalidade e dar visibilidade ao parecer sobre a regularidade dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20240017, 20240018, 20240019, 20240020, 20240022, 20240023, 20240024, 20240025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 03/2023**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA, SECRETARIAS VINCULADAS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**; que entre si, celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e RG nº. 3173858 SSP/PA em Convivência com as Secretarias vinculadas: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **IDEVAL DA SILVA VELASCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portador do CPF nº 128.506.322-87, residente na RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA,412, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, neste ato representada pela Sr.ª **SECRETÁRIA THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES**, portador do CPF nº 025.503.602-73 e RG nº 7176302 SSP/PA e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 020.009.982-59, residente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



TRAVESSA NOVE DE JANEIRO Nº 3274, doravante e denominados **CONTRATANTES** e as **EMPRESAS: QUALY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, SEDIADA À RUA ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON, 321 - SALA B - JURUNAS, CEP: 66.030-250, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.535.510/0001-57, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.543.172-2,** neste ato representado por **EIRIANS SIRLEY GOMES DIAS,** portador do RG sob nº 4317621 - SSP/PA, e do CPF sob nº 785.326.422-15, e a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, SEDIADA A RUA DOS TAMOIOS, Nº 1481, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.662.034/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.232.520-4,** neste ato representado por **MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS,** portador do RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49, doravante denominados **CONTRATADOS,** resolvem celebrar os presentes Contratos de acordo com as legislações pertinentes. A seguir, publicamos nossas atribuições.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO 011/2023.** No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo licitatório acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, expedimos nossas considerações e logo e em seguida, passamos a opinar.

DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório referendado, foi o **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO,** que tem como base na legislação o **Artigo 14 da Lei 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes e suas alterações.

LEI Nº 8.666/93 ART 14.

Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O Pregão é a modalidade de licitação que tem o objetivo de aquisição de bens ou serviços comuns, de forma que a disputa entre os fornecedores se dá através de lances, podendo ser em sessão pública, presencial, ou de forma eletrônica, por meio de pregão eletrônico.



DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou que segue:

1. Consta nos autos, o Ofício para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no termo de referência;
2. O Ordenador de Despesas, autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
3. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
4. O Senhor Pregoeiro Autuou o processo Licitatório;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
7. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;
10. Atesto adjudicação no processo licitatório.
11. Atesto homologação no processo licitatório.

DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

O prazo de vigência do contrato é com início na data de 15 de JANEIRO de 2024 e encerramento em 31 de DEZEMBRO de 2024.

DO PARECER:

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Em um dos pontos observados, é que o contrato possui postagem no mural de licitações no site do TCM-PA, conforme a legislação pertinente.

Portanto, está **COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74**

**COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO**



que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalto que a opinião supra, não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

MARAPANIM-PA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO N.º 11/2023.